



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 03/2026

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

Pelo presente Projeto de Lei o Executivo pretende alterar o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.037/2025, para reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, fixando-o em R\$ 670,40 mensais, a ser disponibilizado na forma de crédito em cartão magnético aos servidores com vínculo ativo.

Quanto à competência e iniciativa, a matéria é de interesse local e insere-se na esfera de atuação municipal, envolvendo disciplina de benefício a servidores de autarquia municipal, sendo a iniciativa do Chefe do Poder Executivo formalmente adequada, por tratar-se de proposição com impacto em despesa e gestão administrativa da autarquia.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, não se identificam vícios aparentes: o projeto promove alteração pontual do valor do auxílio-alimentação, estabelece fonte de custeio em dotações do próprio SAAE e prevê vigência com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Quanto à técnica legislativa, recomenda-se ajuste redacional para evitar ambiguidade no dispositivo que altera a lei anterior: no art. 1º, ao reproduzir a nova redação do art. 2º da Lei nº 1.037/2025, convém deixar expressamente identificado que a redação transcrita refere-se ao *art. 2º da Lei nº 1.037/2025* (e não a um “art. 2º do próprio projeto”), mantendo a sequência numérica do projeto para os artigos seguintes. Trata-se de correção de clareza e padronização, sem alteração de mérito, passível de ser feito na correção vernacular – se aprovado o projeto – sem necessitar de emenda.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto, com recomendação de emenda redacional para aprimoramento formal, sem alteração do conteúdo.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 18 de março de 2026.

Aloisio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 03/2026

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 18 de março de 2026.

Felipe Alvarenga

Presidente

Felipe Morello

Membro

Aloisio Romanha

Membro

